LEI Nº 358, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962.

COONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º–Fica considerada de utilidade pública, a Associação Rural do Município de Anápolis.

Art.2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA

IRAM VITORIANO DE SOUZA
SECRETARIO ADMINSTRATIVO